

A 2ª COMISSÃO
Em 26 / 06 / 2018
[Assinatura]
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA

Emenda Aditiva nº. 01 ao Projeto de Lei nº 599/2018

Acrescenta o art. 1-Bº ao Projeto de Lei nº 599/2018, que altera a Lei nº 5.604, de 20 de janeiro de 1994.

Art. 1º - O Projeto de Lei nº 599/2018 fica acrescido do art. 1-Bº, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º-B. a Lei Estadual nº. 5.604, de 20 de janeiro de 1994, fica acrescido do art. 56-A, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 56-A. A vaga de Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas não poderá ser ocupada por pessoa ré em processo criminal.


RODRIGO CUNHA

Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA**

JUSTIFICATIVA

Diante da relevância do Projeto de Lei nº. 599/2018, faz-se necessária a apresentação desta emenda para garantir que o Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas respeite recente julgado do Supremo Tribunal Federal, no sentido do ocupante do cargo não seja réu em processo criminal, promovendo assim o princípio constitucional da moralidade na administração pública.



RODRIGO CUNHA

Deputado Estadual